

**POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS**



**R CAPITAL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS S.A.**

**JANEIRO/2026**

**V. 4.0.**

## I. OBJETO

A presente Política de Decisão de Investimento, Seleção e Alocação de Ativos da **R CAPITAL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS S.A.** (“R Cap” ou “Gestora”) define as diretrizes e o processo a serem seguidos para a tomada de decisão de investimento, seleção e alocação de ativos, além dos princípios que fundamentam seu modelo de gestão.

A presente política foi elaborada considerando que a Gestora atuará na gestão profissional de carteiras e fundos de investimento:

- Fundos de Investimento em Participações (FIP);
- Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC);
- Fundos de Investimento Financeiro (FIF); e
- Carteiras Administradas.

O escopo desta política abrange, principalmente, a equipe responsável pelas decisões de investimento dos fundos sob gestão, ou seja, o time sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão (Colaboradores), sem se limitar exclusivamente a essa área.

## SUMÁRIO

I. Objeto.....	1
Sumário .....	2
1. Comitê de Investimentos .....	3
2. Processo de Investimento .....	3
3. Procedimentos adotados em casos de desenquadramento dos Fundos .....	12
4. Arquivamento de Informações.....	13
5. Exceções .....	13
6. Vigência e Atualização .....	13

## 1. Comitê de Investimentos

A Gestora contará com um Comitê de Investimentos, composto pelo Diretor de Gestão pela equipe de gestão da Gestora, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Responsabilidades: O Comitê é o órgão responsável pela aprovação e acompanhamento dos investimentos.

Reuniões: O Comitê reúne-se semanalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. As reuniões do Comitê serão formalizadas em ata ou e-mail e arquivadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos da regulamentação vigente.

Decisões: As decisões do Comitê deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações.

## 2. Processo de Investimento

Inicialmente, cumpre destacar que as atividades de gestão de Fundos de Investimento e carteiras administradas realizadas pela Gestora contempla portfólios compostos pelos mais diversos ativos, incluindo, mas não se limitando, (i) títulos da dívida pública; (ii) contratos derivativos; (iii) ações; (iv) debêntures; (v) bônus de subscrição; (vi) cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento; (vii) certificados de depósito de valores mobiliários; (viii) cédulas de debêntures; (ix) cotas de fundos de investimento; (x) notas promissórias; (xi) títulos ou contratos de investimento coletivo; (xii) certificados ou recibos de depósitos emitidos no exterior com lastro em valores mobiliários de emissão de companhia aberta brasileira; (xiii) outro, ativo financeiro, desde que negociado em padrão internacionalmente aceito; (xiv) quaisquer títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou coobrigação de instituição financeira; (xv) warrants; (xvi) contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura; (xvii) títulos ou certificados representativos desses contratos; (xviii) quaisquer contratos e modalidades operacionais previstos no regulamento do fundo ou contrato de carteira administrada; (xix) ativos financeiros no exterior; (xx) ativos imobiliários; (xxi) direitos creditórios; e (xxii) ativos representativos de participação em companhias abertas ou fechadas e sociedades limitadas.

A especificação dos ativos supracitados nas carteiras dos Fundos de Investimento será realizada pelo administrador fiduciário, que observará os preços apresentados em bases

de dados públicas. Quando tratar-se de carteira administrada, a Gestora especificará os ativos de acordo com os termos do contrato de gestão celebrado com o cliente ou, ainda, de acordo com o manual de especificação do prestador de serviços de custódia contratado.

O processo de decisão de investimento pode se iniciar por qualquer integrante da equipe de gestão, que levará as propostas de investimentos e desinvestimentos ao Comitê de Investimentos, conforme definido anteriormente. Tal processo passa pela elaboração prévia de estudos e análises dos investimentos disponíveis no mercado ou contratados especialmente – conforme detalhado adiante – para alocação dos recursos geridos pela Gestora, mensurando a atratividade e risco de cada classe de ativo.

Para garantir a efetividade do processo de gestão, o Diretor de Gestão e a área de gestão utilizam-se do sistema proprietário para as principais rotinas e procedimentos relacionados à gestão de seu portfólio, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: (a) consolidação diária das posições da carteira por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras; (b) resultado diário da carteira para ser reconciliado com administradores de carteiras considerando o retorno das ações e suas respectivas moedas; (c) liquidez das posições em suas respectivas bolsas; e (d) controle de histórico de atribuição de resultado por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras.

## **Análises Realizadas para Seleção dos Ativos**

Em linhas gerais, a Gestora busca alcançar retornos significativos e consistência de resultados nos investimentos, através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

As análises serão realizadas com base nos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, nos riscos em geral, tais como mercado e liquidez, bem como levando em consideração as características específicas de cada classe de ativo nas diversas localidades de sua emissão e as relações históricas de preços entre os mais variados ativos, respeitando-se, sempre, a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos Fundos de Investimento.

Para as análises e acompanhamento dos ativos, além desta Política, a equipe de Gestão deve ter ciência e conhecimento da Política de Gestão de Riscos e Política de Gestão de Risco de Liquidez, que é parte importante do processo de seleção dos ativos para as carteiras geridas pela R Cap.

Cada modalidade de ativo é analisada de forma personalizada, considerando suas características e particularidades. A seguir, detalhamos os processos aplicáveis:

### **a) Cotas de fundos de investimento**

A equipe de gestão utiliza-se de análises quantitativas para avaliar estatisticamente um fundo de investimento dentro de um determinado período, sendo uma ferramenta de grande relevância para se observar tendências, os quais resultarão na definição de limites de investimento.

Para os investimentos em que a metodologia acima descrita não se aplique, a equipe de gestão fará um estudo de caso relativo a tal estratégia de investimento de forma específica.

Ademais, a equipe de gestão utiliza-se de análises qualitativas para avaliar os processos de alocação de ativos dos fundos de investimento a serem investidos e o racional dos seus gestores. Para tanto, os seguintes critérios são seguidos:

- Providenciar a prospecção no mercado sobre o gestor do fundo a ser investido;
- Questionar os administradores fiduciários dos fundos investidos sobre os respectivos gestores;
- Agendar reunião com a equipe de gestão do gestor do fundo a ser investido para entender seus processos, conhecer seus perfis e demais informações pertinentes;
- Elaborar relatório final para submeter ao Comitê de Investimento para aprovação.

### **b) Ativos de Crédito Privado e Direitos Creditórios**

A análise de créditos feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

- Caráter: Avaliação da pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e de sua experiência no setor;
- Capacidade: Análise da eficiência dos diferentes setores do negócio e da habilidade de gerar retornos;
- Capital: Indicadores financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- Colateral: Avaliação das garantias apresentadas;
- Condições: Estudo da presença de concorrentes no mercado do devedor; e
- Conglomerado: Verificação do grupo econômico ao qual o devedor pertence.

A verificação dos elementos acima identificados é realizada mediante análise dos seguintes quesitos:

- I. Análise do cumprimento à legislação e regulamentação aplicáveis;

- II. Diligência com relação à escritura de emissão do ativo, tipo de lastro, emissor e prestadores de serviços contratados, todos estes em caso de securitização;
- III. Com relação ao emissor, em caso de securitização: o histórico de emissões passadas, a performance e eventuais defaults que tenham se materializado, possíveis alinhamentos de interesse com o devedor/cedente, a remuneração pelo serviço prestado e a segregação do patrimônio da securitizadora, se aplicável;
- IV. Com relação ao devedor: seu histórico em outras emissões, se houver, a situação do setor de atuação, a performance de suas ações (se negociadas em Bolsa de Valores), seu quadro de acionistas, a vinculação a pessoas politicamente expostas, planos de negócios, as demonstrações financeiras auditadas, uso dos recursos captados e grau de endividamento;
- V. Volume da emissão;
- VI. Prazo e duration;
- VII. Fluxo de amortização e juros;
- VIII. Multa na ocorrência de pagamento antecipado; e
- IX. Existência de garantias, sua forma de constituição, índice de cobertura, graus de subordinação, existência de laudo de avaliação, reputação da empresa avaliadora, premissas do laudo e periodicidade de reavaliação do objeto da garantia, existência de covenants e execução em caso de quebra, existência de conta de recebimento de créditos segregada, e fluxo histórico de recebíveis, conforme aplicável.

Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para aquisição e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora combina análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Por fim, toda alocação a risco de crédito, direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

### c) Ativos de Renda Variável

Na análise de ativos de renda variável, a equipe de gestão poderá proceder com duas formas de avaliação: fundamentalista ou técnica.

A análise fundamentalista tem como base o uso de dados econômicos, indicadores do mercado financeiro, balanços e resultado das empresas, além de métodos adotados pela equipe de gestão a fim de identificar perspectivas e oportunidades.

Assim, quando a equipe de gestão optar pela realização de uma análise fundamentalista, considerar-se-á: (i) decisão de investimento baseada nos fundamentos da empresa; (ii) o cálculo do valor relativo da ação com base em receita, lucro e patrimônio; (iii) o valor da ação considerando o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros; (iv) o horizonte de investimento é de médio/longo prazo.

Por outro lado, a análise técnica é melhor aplicável para apontar qual o cenário mais provável de acontecer com o preço das ações. Isso porque ela se baseia no cerne de qualquer mercado, incluindo o de ações: a lei da oferta e procura.

#### **d) Ativos no Exterior**

Quando da seleção e alocação em ativos financeiros no exterior para os Fundos, a Gestora observará o quanto segue:

- I.** Adotará, no que couber, a mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais;
- II.** Se certificará de que o administrador fiduciário, o gestor de recursos, o custodiante ou escriturador dos ativos financeiros no exterior possuem estrutura operacional, sistemas, equipe, política de controle de riscos e limites de alavancagem adequados às estratégias e compatíveis com a política de investimento do fundo investidor;
- III.** Se certificará de que os fundos ou veículo de investimento no exterior têm as suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente; e
- IV.** Garantirá a existência de um fluxo seguro e de boa comunicação com o gestor de recursos dos fundos ou veículo de investimento no exterior, assim como o acesso às informações necessárias para sua análise e acompanhamento.

Não obstante, caso o escopo de atuação da Gestora altere, de modo que passe a prestar os seus serviços para outras classes de investidores, atesta-se o compromisso de, adicionalmente, implementar os seguintes procedimentos:

- I. A Gestora avaliará e guardará as evidências de verificação que o custodiante e/ou escriturador são capacitados, experientes, possuem reputação ilibada e sejam devidamente autorizados a exercer suas funções por autoridade local reconhecida;
- II. A Gestora se certificará de que o valor da cota dos fundos ou veículo de investimento no exterior seja calculado, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias.

Na hipótese de a Gestora investir em ativos financeiros negociados no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, esta verificará e evidenciará, previamente à seleção e alocação, se esses ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seu país de origem e supervisionada por autoridade local reconhecida.

Caso a Gestora realize a gestão de um fundo investidor que detenha influência direta ou indireta nas decisões de investimento dos ativos financeiros no exterior, quando da aquisição desses ativos, comunicará formalmente ao administrador fiduciário essa condição e prestará todas as informações necessárias no prazo e na forma pactuados com o administrador fiduciário.

Por fim, o Diretor de Gestão será a pessoa responsável por realizar o monitoramento das regras e procedimentos dispostos na presente seção. Com base nesse monitoramento, será elaborado um relatório sobre os ativos no exterior, detalhando eventuais falhas identificadas e as medidas adotadas para corrigi-las. Esse relatório será enviado por e-mail, com confirmação de recebimento, aos demais diretores e sócios da Gestora.

#### **e) Ativos Imobiliários**

O processo de originação e alocação de ativos imobiliários começa com a definição da estratégia do(s) Fundo(s) onde esses ativos serão alocados.

A Gestora investe em três tipos de ativos imobiliários: ativos de crédito com lastro imobiliário, imóveis e equity de empresas cujos objeto é o desenvolvimento ou comercialização imobiliária.

A escolha e alocação dos ativos imobiliários de crédito (CRIIs, Debêntures Imobiliárias, etc.) seguem a mesma política do item b) Ativos de Crédito Privado e Direitos Creditórios, respeitando considerando as restrições do veículo e do papel a ser adquirido.

Os Investimentos em imóveis passam inicialmente pelo processo de busca onde a Gestora desenvolverá contato com diversos originadores no mercado que apresentam imóveis disponíveis de acordo com os critérios desenhados pelo Diretor de Gestão para

cada fundo, que incluem no mínimo: a) localização, b) tipo de uso, c) estimativa de valor e d) documentação em ordem.

Estas oportunidades serão colocadas em um funil onde cada imóvel passará pelas seguintes etapas coordenadas pelo time de Gestão e coordenado pelo Diretor de Gestão:

- I.** Avaliação do imóvel por empresa especializada contratada para este fim;
- I.** Elaboração/Recebimento de proposta de compra com cláusula resolutiva;
- II.** Aprovação e validação do Comitê de Investimento;
- III.** Negociação dos termos de compra;
- IV.** Assinatura do compromisso de compra com cláusula resolutiva;
- V.** Due diligence através da contratação de empresas especializadas (documental, fiscal, ambiental etc.); e
- VI.** Escritura/Aquisição/Alocação.

Os ativos imobiliários de equity seguem o processo de seleção, alocação e monitoramento descritos no item “f) Ativos de Private Equity” descritos abaixo.

#### **f) Ativos de Private Equity**

A Gestora entende que os resultados do investimento em Private Equity (“PE”) são difíceis de se prever durante os primeiros anos do investimento e, possivelmente, até mais tempo. No entanto, a política de investimento em Ativos de PE estabelecerá as expectativas de desempenho, monitoramento contínuo e deveres de informação, tanto para cada investimento individualmente quanto para a Carteira de PE como um todo. Esses deveres serão desenhados para enfrentar estes desafios, sendo descritos em detalhe abaixo.

A R Cap acredita que os retornos gerais de um Fundo de PE podem ser aprimorados, com base no risco ajustado, com metas de longo prazo. O objetivo estratégico de tais investimentos é gerar retornos superiores aos disponíveis no mercado de ações públicas.

A construção do portfólio de um Fundo será feita de forma transparente para o investidor garantindo o mapeamento de riscos e a implementação de planos de mitigação simultaneamente à alocação de recursos. Como em qualquer investimento, o capital investido pode incorrer em perdas de todo ou parte do capital investido, espera-se que uma Carteira de PE diversificada produza um retorno positivo significativamente superior ao das ações domésticas de capital aberto.

A natureza de um fundo de PE produz normalmente uma curva de resultados em formato de um J (J-curve), visto que no início as despesas como taxas de administração,

consultorias, legais e outras são altas. Esta característica reforçam a necessidade de se estabelecer uma política de comunicação clara e transparente com os investidores.

A Gestora irá, além do Comitê de Investimentos, instalar fóruns de discussão e atualização com investidores relevantes e especialistas do mercado para manter a comunicação e trocar experiências em que for relevante para cada investimento em PE.

A R Cap classifica os investimentos em ativos de PE em três classes:

- I. Buyout; Compras de uma ou mais posições de controle (na sua maioria posições majoritárias, mas algumas podem ser minoritárias) em empresas de capital fechado. Este investimento é normalmente realizado com horizonte de 10 anos, onde o investimento é realizado nos primeiros 3 a 4 anos e o resultado entregue nos últimos 5-6 anos. Este tipo de investimento é feito com base em estratégias de consolidação ou tese de crescimento acelerado;
- II. Venture Capital: Investimento de alto risco em empresas de capital fechado em vários estágios de desenvolvimento. Este tipo de investimento é somente considerado como parte de uma estratégia maior (complemento da estratégia de consolidação por exemplo), ou de portfólio variado para balanceamento de risco / retorno.
- III. Special Situations: Investimentos relacionados à dívida, geralmente combina um instrumento de dívida que fornece um rendimento atual, com uma participação acionária por meio de bônus de subscrição ou conversão de dívida. Estes investimentos são realizados nos primeiros 3 anos de uma parceria, que em combinação com o prêmio de participação, oferece um alto rendimento aos investidores. Os investimentos em situações especiais podem abranger qualquer variedade de investimentos privados em dívida ou participação, e podem levar a ter o seu retorno gerado pela dissolução de ativos estressados e em dificuldades, incluindo investimentos imobiliários oportunistas.

O Comitê de Investimentos tem um papel fundamental na condução da política de Investimentos em Ativos de PE, sendo responsável por, mas não limitado a:

- I. Estabelecimento da política de investimentos para todas as classes de ativos;
- II. Revisando e aprovando os investimentos a serem alocados para cada fundo;
- III. Acompanhando as alocações e definindo em conjunto com o Diretor de Gestão as estratégias de saída;
- IV. Delegando para o Diretor de Gestão e seu time a autoridade necessária para a tomada de decisões dentro dos limites estabelecidos para cada fundo e definidos em seus regulamentos.

O Diretor de Gestão, conjuntamente com o seu time, terá como principais responsabilidades:

- I. Revisar e propor alterações na política de investimentos;
- II. Desenvolver e implantar procedimentos de acompanhamento e reporte ao comitê de Investimentos e aos investidores para cada fundo;
- III. Desenvolver o plano de investimento de cada fundo, fazendo as recomendações para a aprovação do mesmo pelo comitê;
- IV. Contratar Consultores, Advogados e Pesquisas especializados quando necessários;
- V. Apontar os representantes dos fundos dentro dos ativos investidos;
- VI. Implantar o plano aprovado;
- VII. Acompanhar o desempenho de cada ativo de forma contínua e, atuar em conjunto com o representante no fundo para antecipar problemas, mitigar riscos e controlar a implantação da estratégia desenhada.

#### **g) Investimento em Fundos de Investimento Geridos por Gestores do Grupo RTSC**

A R Cap poderá alocar recursos de seus clientes em fundos de investimento geridos pelas gestoras do Grupo RTSC - conforme detalhado no formulário de referência da Gestora, desde que o investimento não comprometa a independência da R Cap e esteja de acordo com a respectiva política de investimento do veículo investidor. Em hipótese alguma, a alocação será realizada visando o benefício próprio da Gestora ou de terceiros – inclusive de empresas do Grupo RTSC ou seus respectivos clientes.

Neste sentido, a Gestora não receberá rebate ou qualquer forma de remuneração adicional em virtude da alocação de recursos em fundos de investimento geridos por gestoras do Grupo RTSC. Qualquer benefício ou vantagem que alcançar em decorrência de sua condição, será recebida pelo fundo investidor, beneficiando os cotistas, respeitada a exceção aplicável a fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos em norma específica.

Por fim, o contrato de gestão de patrimônio, bem como o regulamento do fundo de investimento detido pelo cliente poderá prever e autorizar todo e qualquer investimento em fundos de investimento geridos pelas gestoras do Grupo RTSC e/ou títulos de emissão de companhias investidas de tais fundos, sem prejuízo da possibilidade de aprovação pontual a ser formalizada mediante o envio de e-mail ou carta à Gestora, nas hipóteses em que o contrato de gestão de patrimônio não trouxer esta estipulação.

### **3. Procedimentos adotados em casos de desenquadramento dos Fundos**

A Área de Risco é responsável por garantir enquadramento dos veículos sob gestão da R Cap à política de investimento, ao regulamento e às legislações vigentes. No entanto, cabe à Área de Gestão operar dentro das diretrizes estabelecidas por esses documentos e, sempre que necessário, ajustar as carteiras para garantir a conformidade com os parâmetros internos da Gestora.

Embora a R Cap possua controles de pré-enquadramento para impedir ou mitigar a ocorrência de desenquadramentos ativos, oscilações naturais de mercado podem levar a desenquadramentos passivos. Por desenquadramento passivo entende-se fatores exógenos e alheios à vontade da Gestora que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.

Se identificado um desenquadramento da carteira, ex-post, a Área de Risco deve informar imediatamente o Gestor e solicitar o reenquadramento da carteira. O Diretor de Gestão deverá justificar, por e-mail, o motivo do desenquadramento, a estratégia e o prazo para reenquadramento, enviando o mesmo para o Diretor de Compliance. Exceções a essa regra, tais como impossibilidade de reenquadramento dentro do prazo por condições mercadológicas, deverão ser formalizadas por escrito pela área de risco contendo a justificativa prestada pelo Diretor de Gestão.

Nesse caso, o prazo para reenquadramento é de 15 (quinze) dias consecutivos, nos termos da legislação vigente, devendo as áreas de risco e compliance diligenciar para que o reenquadramento ocorra dentro deste prazo.

Não obstante o acima previsto, em caso de qualquer outra situação de desenquadramento não caracterizado como passivo, a R Cap cessará qualquer atividade que possa agravar o referido desenquadramento e adotará, imediatamente, providências para reduzir as posições que estejam desenquadradas até a devida regularização.

A depender da gravidade do desenquadramento, ações restritivas podem ser aplicadas, visando garantir a mitigação do risco de ocorrência de eventos semelhantes no futuro. Todos os desenquadramentos identificados, assim como o plano de ação e prazo para reenquadrar, são reportados no comitê de risco e compliance.

Exceções a essa regra, tais como impossibilidade de reenquadramento dentro do prazo por condições mercadológicas, deverão ser formalizadas por escrito pela área de risco contendo a justificativa prestada pelo Diretor de Gestão e enviadas ao administrador fiduciário do fundo para que este envie à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

#### 4. Arquivamento de Informações

A R Cap deverá manter arquivada toda documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

#### 5. Exceções

Exceções a esta Política devem ser aprovadas pelo Comitê de Compliance, mediante justificativa.

#### 6. Vigência e Atualização

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

<b>Histórico das atualizações</b>		
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsável</b>
Março de 2021	1.0	Diretor de Gestão e Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD.
Novembro de 2023	2.0	Diretor de Gestão e Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD.
Março de 2025	3.0	Diretor de Gestão e Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD.
Janeiro de 2026	4.0	Diretor de Gestão e Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD.